



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá  
Estado do Pará



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA**, por ordem do PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para locação de imóvel com o objetivo de atendimento das finalidades precípuas da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá-PA.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A dispensa de licitação tem como fundamento o artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, que prevê:

Art. 24: É dispensável a licitação:

Inciso X: para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883/94 – D.O.U. 09.06.1994).

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A locação do imóvel se justifica pela necessidade de atendimento das finalidades precípuas da Câmara Municipal de Vereadores, para desempenho de suas atividades institucionais, e visto que o imóvel a ser locado possui uma ótima localização, estando situado na travessa Chico Mendes nº39, Bairro Centro facilitando o acompanhamento dos munícipes aos trabalhos legislativos.

**RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu em favor do imóvel localizado em Zona Urbana, com capacidade para abrigar e permitir os procedimentos da Câmara Municipal,

TV. Chico Mendes nº 39 – Bairro Centro – CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá**  
**Estado do Pará**

---

sendo que o poder legislativo estar próximo do povo, com um espaço amplo, para recepcionar o munícipes que buscam tomar conhecimentos dos trabalhos legislativos, e tendo em vista que, após visita técnica realizada pela 1ª Secretária da Mesa Diretora, foi constatado que o referido imóvel é novo, e assim está em perfeitas condições de uso para o poder legislativo, é adequado à utilização a que se destina, possui fácil acesso e sua estrutura já possui as adaptações para atender às necessidades da administração. Além disso, foi constatado, a partir de avaliação prévia, que o preço cobrado está de acordo com o praticado no mercado.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor do aluguel ficou definido em R\$ 3.500,00 (três mil e Quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais), após avaliação prévia, constatou-se, nos termos do parecer exarado pela 1ª Secretária da Mesa Diretora, que o preço está de acordo com o praticado no mercado.

Desta forma, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, a licitação é DISPENSÁVEL.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, juntamente com a minuta de contrato, a fim de que emita parecer conclusivo a respeito da legalidade do procedimento.

NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ - PA, 28 de janeiro de 2021.

**Elias moura da silva**

**Presidente da CPL**